

Chave de Acesso da NFS-e

3118601225412943600010400000000000524067895149690



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
5	31/05/2024	10/06/2024 16:28:03
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
5	900	10/06/2024 16:28:03

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	54.129.436/0001-04	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
54.129.436 JOAO GABRIEL VIANA DA SILVA		-	
Endereço		Município	CEP
ACACIAS, 91, NOVO PROGRESSO		Contagem - MG	32140-540
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	16.684.664/0001-57	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II		-	
Endereço		Município	CEP
GONCALVES DIAS, 320, NOVO PROGRESSO		Contagem - MG	32140-610

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
	17.23.01 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, ca...	-	Contagem - MG	-
Descrição do Serviço	Prestação de serviço de capacitação e apoio administrativo aos núcleos. TC001/2024. Ref. Maio 2024.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
	Operação Tributável	-	Contagem - MG	Nenhum
	Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
	-	Não	-	-
	Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
	R\$ 4.000,00	-	-	-
	BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
	-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	IRRF	CP	CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
	-	-	-	-
	PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	
	-	-	-	

VALOR TOTAL DA NFS-E	Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
	R\$ 4.000,00	R\$	R\$	-
	IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
	R\$ 0,00	-		R\$ 4.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais	Estaduais	Municipais
	-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 17/06/2024
1660 1610670442

Jana Maciel 1615138784

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO – AMONP**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, bairro Novo Progresso, Contagem/MG -CEP: 32.140-610, neste ato representado, pelo Presidente, Sr. Paulo Roberto da Silva, inscrito no CPF nº 653.xxx.xxx-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOÃO GABRIEL VIANA DA SILVA**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 54.129.436/0001-04, com sede na Rua Acácias, nº 91, bairro Novo Progresso – Contagem/MG – CEP: 32.140-540, neste ato representado, por João Gabriel Viana da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 118.xxx.xxx-06 doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente “Contrato de Prestação de Serviços de Capacitação”, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, através de cursos e palestras nos núcleos desenvolvidos pela CONTRATADA, que concorda em realizar os serviços em estrita observância ao estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitados, pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRADA** se obriga a:

- a) Fornecer pessoal, documentos, informações, meios, recursos, material, ou seja, tudo o que for preciso para a realização dos treinamentos e da capacitação objeto deste contrato.

- b) Manter atendimento à **CONTRATANTE**, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cujo preço inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e outros.
- b) A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal, e deverá constar a discriminação de todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues.
- c) Os pagamentos serão efetuados todo dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviço e mediante documento fiscal.
- d) As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento está condicionado a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.
- e) Se a **CONTRATADA** descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá a **CONTRATANTE** reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus a **CONTRATANTE** resultante dessa situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- a) O presente Contrato será firmado com cláusula de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser rescindido por ambas as partes, sem motivo qualquer, desde que observado a comunicação prévia e expressa por meio de Notificação com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo às partes o direito de cobrar perdas e danos e/ou indenizações.
- b) Este contrato porém, poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** de pleno direito, sem ônus para esta, sem a observância do prazo de 30 (trinta) dias, caso sejam verificadas as hipóteses legais de falência e/ou recuperação judicial, cisão, fusão ou

incorporação, além de eventual aferição de descumprimento contratual, principalmente em relação a regularidade fiscal, trabalhista, tributária e/ou com o inadimplemento das demais cláusulas deste contrato sem prejuízo de cobrança, por parte da **CONTRATANTE** de perdas e danos e outros encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As alterações ao presente Contrato somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizadas por escrito e assinadas por representante legal de ambas as Partes. Deverá ainda constar do referido documento a menção expressa de que se trata de alteração a este Contrato.
- b) É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expreso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.
- c) Eventual tolerância da **CONTRATANTE** em relação à exigibilidade de direitos decorrentes deste ajuste, não implicará em novação, nem, tampouco, em precedente para eventuais novas concessões;
- d) Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expreso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.
- e) Fica estabelecido entre as Partes que o fornecimento contratado, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, no entanto, qualquer vínculo de exclusividade de uma Parte a outra, devendo ser observado as regras de mercado.
- f) Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.
- g) As pessoas que assinam este Contrato representando a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- a) As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 01 de março de 2024.


ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP


JOÃO GABRIEL VIANA DA SILVA

TESTEMUNHAS


Nome:

CPF: 150.234.526-97


Nome:

CPF: 102.629.056-20

JOÃO GABRIEL VIANA DA SILVA
CNPJ 54.129.436/0001-04

(31) 995127798



joaogviana@gmail.com



ORÇAMENTO

Data: 27/02/2024

A/C:

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II
R. Gonçalves Dias, 320 -Novo Progresso Contagem/MG

SERVIÇO

Promover capacitação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, através de cursos e palestras nos núcleos indicados pelo cliente.

TOTAL R\$ 4.000,00

FORMA DE PAGAMENTO

PIX OU BOLETO BANCÁRIO


JOÃO GABRIEL VIANA DA SILVA
CNPJ 54.129.436/0001-04



Outlier - Educação empresarial

CNPJ: 38.651.456/0001-94

Contagem, 12 de dezembro de 2024

Aos Cuidados

Associação Dos Moradores Do Bairro Novo Progresso II

16.684.664/0001-57

Proposta de Ações:

- Aplicação de diagnóstico nos Setores;
- Emissão de relatório situacional pós diagnóstico;
- Revisão de processos e fluxo de prestação de contas;
- PDCA - Definições de Plano de ação;
- Mapeamento e revisão de processo pelo Bizagi-XMind;
- Check nas ferramentas já implantadas – Kanban;
- Evolução do Kanban com Metodologia Ágil;
- Implantação de PDI com RH e verificação de processos;
- Implantação de KPI's.



(31) 9.9128-3134



eliandroimporta@gmail.com

Período:

2 dias integrais na semana de 8:00 às 17:00 (Segunda e Sexta)

Valor

R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Dados bancários

CNPJ: 38.651.456/0001-94
AG 0001 - Conta 60638533-2
Banco 0260 - Nubank
PIX: 38.651.456/0001-94





ORÇAMENTO

CARLOS HENRIQUE DUARTE DE MOURA

CNPJ 49.585.518/0001-23

RUA HONDURAS, 201, NOVO BOA VISTA, BAIRRO BOA VISTA, CEP 32.145-360, Contagem

13 de dezembro de 2024

- Cliente: Associação Dos Moradores Do Bairro Novo Progresso II
- CNPJ: 16.684.664/0001-57

Atividade

Gestão e Treinamento de pessoas, acompanhamento de núcleos.

Valor

R\$ 9.560,00
(nove mil quinhentos e sessenta reais)



31 - 9916-9587

- CARGA HORÁRIA A DEFINIR DE ACORDO COM A DEMANDA DO CLIENTE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REF. JUNHO 24

(31) 995127798



joaogviana@gmail.com



Data: 30/06/2024

**A/C: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II
16.684.664/0001-57**

- Desenvolvimento de planilha específica para o departamento pessoal para otimização do trabalho, controle dos núcleos da AMONP e envio de documentação para setor de prestação de contas;
- Treinamento e capacitação para o setor de departamento pessoal realizado em duas frentes, apresentação da planilha e prática;
- 2ª Rodada de treinamento e aperfeiçoamento da planilha desenvolvida;

**JOÃO GABRIEL VIANA DA SILVA
CNPJ 54.129.436/0001-04**

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520240617131277c7f898a06

Data e Hora: 17/06/2024 às 07:12:20

Valor: R\$ 4.000,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR

CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: 54129436 J G V SILVA

CPF/CNPJ: 54.129.436/0001-04

Instituição: BANCO INTER

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492